



vendas novas

era uma vez uma princesa...

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Delegação de Competências na Chefe da Divisão de Ambiente e Planeamento

Valentino Salgado Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna público, que, por seu despacho INT_CMVN/2024/1683, de 28 de fevereiro de 2024, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu à delegação de competências na Chefe da Divisão de Ambiente e Planeamento, conforme abaixo descrito:

Delegar na Chefe da Divisão de Ambiente e Planeamento, Andrea Carina da Silva Nicolau Gonçalves, as competências abaixo identificadas, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente à Unidade Orgânica pela qual é responsável:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público,** prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;
- b) Justificar faltas,** prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º;
- c) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas,** prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º;
- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade,** prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos,** prevista na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa,** prevista na alínea f) do n.º 3 do artigo 38.º;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais,** prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º;
- h) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras,** prevista na alínea i) do n.º 3 do artigo 38.º;
- i) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas,** prevista na alínea p) do n.º 2 do artigo 35.º;

A delegação acima referida entra em vigor no dia imediato à publicitação do presente Edital e durante o período de suspensão do mandato do Presidente Luís Carlos Piteira Dias.

Por ser verdade e para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

Paços do Município de Vendas Novas, 29 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

(Valentino Salgado Cunha)

N.º Registo: SAI_CMVN/2024/432

N.º Processo: 100.10.600.01/2021/4

